

LEI Nº 580

Dispõe sobre subvenção especial à Sociedade Beneficente Operária.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção especial à Sociedade Beneficente Operária de Araxá, de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para acudir despesas com as comemorações do dia 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º. Para ocorrer à esta despesa, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 30 de abril de 1959.

HELI FRANÇA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Interino

